

**Portaria n.º 1450/2008
de 16 de Dezembro**

A Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprovou a orgânica da Guarda Nacional Republicana, estabelece que a criação e extinção de subunidades das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva bem como a criação e extinção e o funcionamento dos serviços das unidades territoriais e ainda os termos em que se processa o apoio administrativo das unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria -Geral da Guarda (SGG) são determinados por portaria do Ministro da Administração Interna.

Importa, deste modo, no desenvolvimento daquele diploma legal, definir a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva, bem como as respectivas subunidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e g) do n.º 6 do artigo 53.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

**CAPÍTULO I
Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (Guarda) e define as respectivas subunidades, bem como os termos em que se processa o apoio administrativo pelos serviços do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e da Secretaria -Geral da Guarda (SGG) às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva.

CAPÍTULO II

Unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva

SECÇÃO I

Unidades territoriais

Artigo 2.º

Organização interna

1 — Os comandos territoriais articulam -se em comando, serviços e subunidades operacionais.

2 — O comando compreende o comandante, o 2.º comandante, os órgãos de apoio à decisão e uma componente operacional, constituída por núcleos e secções especializadas, nos termos a definir por despacho do comandante-geral.

3 — Os serviços garantem todas as funções de apoio, sustentação e suporte da respectiva unidade e são assegurados por uma subunidade de comando e serviços, de escalão e efectivo a definir nos termos do artigo 10.º

Artigo 3.º

Subunidades operacionais

1 — O comando territorial compreende, em regra, as seguintes subunidades operacionais:

a) Destacamentos territoriais, que se articulam localmente em subdestacamentos ou postos classificados em:

i) Subdestacamento, de comando de oficial subalterno;

ii) Posto territorial de tipo A, de comando de sargento-chefe ou sargento -ajudante, com um efectivo superior a 50 militares;

iii) Posto territorial de tipo B, de comando de sargento-ajudante ou primeiro -sargento, com um efectivo entre 30 a 50 militares;

iv) Posto territorial de tipo C, de comando de primeiro-sargento ou segundo -sargento, com um efectivo inferior a 30 militares;

b) Destacamentos de trânsito, que se articulam localmente em subdestacamentos ou postos;

c) Destacamento de intervenção.

2 — O regime de funcionamento dos subdestacamentos e dos postos é fixado pelo comandante -geral, sob proposta do comandante operacional.

3 — Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os comandos territoriais compreendem destacamentos, que se articulam localmente em postos.

4 — As subunidades a que se referem os números anteriores constam do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

SECÇÃO II

Unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva

SUBSECÇÃO I

Disposição comum

Artigo 4.º

Organização e apoios

1 — As unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva articulam -se em comando e subunidades.

2 — O comando compreende o comandante, o 2.º comandante, os órgãos de apoio à decisão e uma componente operacional, constituída por núcleos e secções especializadas, nos termos a definir por despacho do comandante-geral.

3 — A administração de recursos internos das unidades referidas no n.º 1 é assegurada pelo CARI, designadamente nas áreas de recursos humanos, financeiros e logísticos, de acordo com o disposto no artigo 10.º

4 — O apoio de serviços às referidas unidades, nas funções de suporte e sustentação, é assegurado pela SGG, através de subunidades modulares de comando e serviços, de escalão e efectivo a definir nos termos do artigo 10.º

SUBSECÇÃO II

Subunidades das unidades especializadas

Artigo 5.º

Unidade de Controlo Costeiro

1 — A Unidade de Controlo Costeiro (UCC) compreende as seguintes subunidades:

a) Destacamento de vigilância móvel de âmbito nacional;

b) Destacamentos de controlo costeiro, que se articulam ao longo da costa em subdestacamentos de controlo costeiro.

2 — As subunidades a que se refere o número anterior constam do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3 — A UCC dispõe, ainda, de um centro de comando e controlo operacional (CCCO).

Artigo 6.º

Unidade de Acção Fiscal

1 — A Unidade de Acção Fiscal (UAF) compreende as seguintes subunidades:

a) Destacamento de pesquisa de âmbito nacional;

b) Destacamentos de acção fiscal.

2 — As subunidades a que se refere o número anterior constam do anexo III à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Unidade Nacional de Trânsito

A Unidade Nacional de Trânsito (UNI) compreende duas subunidades, de escalão destacamento, responsáveis pelo cumprimento das acções especiais de fiscalização cometidas à UNT, em reforço e sem prejuízo das competências das respectivas unidades territoriais, e por ministrar formação especializada contínua ao efectivo da Guarda, em matéria de segurança e fiscalização rodoviária.

SUBSECÇÃO III

Subunidades das unidades de representação e de intervenção e reserva

Artigo 8.º

Unidade de Segurança e Honras de Estado

1 — A Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) compreende as seguintes subunidades:

a) Esquadrão Presidencial;

b) Grupo de Honras de Estado;

c) Grupo de Segurança.

2 — Integram, ainda, a USHE a Charanga a Cavalos e a Banda da Guarda.

3 — A USHE mantém disponível, em permanência, um esquadrão a cavalo para reforço da Unidade de Intervenção, em situações de manutenção e restabelecimento de ordem pública e outras missões operacionais.

4 — A USHE dispõe, ainda, de órgãos responsáveis pelo ensino e desbaste de solípedes e de apoio à formação específica de cavalaria.

Artigo 9.º

Unidade de Intervenção

1 — A Unidade de Intervenção (UI) compreende as seguintes subunidades:

a) Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GIOP);

b) Grupo de Intervenção de Operações Especiais (GIOE);

c) Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS);

d) Grupo de Intervenção Cinotécnico (GIC).

2 — Integram, ainda, a UI o Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e o Centro de Treino e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais (CTAFMI).

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Serviços

Compete ao comandante -geral definir:

- a) A estrutura, as competências e o efectivo dos serviços a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 4.º;
- b) O apoio que a SGG e os serviços do CARI prestam, em concreto, a cada uma das unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva;
- c) As regras que regulam o apoio mútuo entre as unidades;
- d) Os termos em que é assegurado o apoio de serviços e a administração dos recursos internos às subunidades das unidades especializadas e de intervenção e reserva localizadas nas áreas de responsabilidade das unidades territoriais.

Artigo 11.º

Redefinição das subunidades operacionais

Compete ao comandante -geral, por motivos de ordem operacional e sem prejuízo da manutenção do dispositivo territorial definido pela presente portaria:

- a) Definir as subunidades, de escalão posto, que passam a integrar o escalão subdestacamento;
- b) Alterar a classificação atribuída aos postos territoriais.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*, em 4 de Dezembro de 2008.

ANEXO I

Dispositivo dos comandos territoriais

a) Comando Territorial de Aveiro

- 1) Destacamento Territorial de Águeda:
 - a) Posto Territorial de Águeda;
 - b) Posto Territorial de Albergaria -a -Velha;
 - c) Posto Territorial de Arrancada do Vouga;
 - d) Posto Territorial de Sever do Vouga.
- 2) Destacamento Territorial de Anadia:
 - a) Posto Territorial de Anadia;
 - b) Posto Territorial de Bustos;
 - c) Posto Territorial da Mealhada;
 - d) Posto Territorial de Oliveira do Bairro;
 - e) Posto Territorial de Sangalhos.
- 3) Destacamento Territorial de Aveiro:
 - a) Posto Territorial de Aveiro (Oliveirinha);
 - b) Posto Territorial de Cacia;
 - c) Posto Territorial da Gafanha da Nazaré;
 - d) Posto Territorial de Ílhavo;
 - e) Posto Territorial de Vagos.
- 4) Destacamento Territorial de Oliveira de Azeméis:
 - a) Posto Territorial de Arouca;

- b) Posto Territorial de Castelo de Paiva;
 - c) Posto Territorial de César;
 - d) Posto Territorial de Cucujães;
 - e) Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
 - f) Posto Territorial de Vale de Cambra.
- 5) Destacamento Territorial de Ovar:
- a) Posto Territorial de Avanca;
 - b) Posto Territorial de Esmoriz;
 - c) Posto Territorial de Estarreja;
 - d) Posto Territorial de Murtosa;
 - e) Posto Territorial de Ovar;
 - f) Posto Fiscal da Arada.
- 6) Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira:
- a) Posto Territorial de Canedo;
 - b) Posto Territorial de Lourosa;
 - c) Posto Territorial de Santa Maria da Feira;
 - d) Posto Territorial de Santa Maria de Lamas.
- 7) Destacamento de Trânsito de Aveiro.
- 8) Destacamento de Trânsito de São João da Madeira:
- a) Posto de Trânsito de Santa Maria da Feira.
- 9) Destacamento de intervenção.
- b) Comando Territorial de Beja**
- 1) Destacamento Territorial de Aljustrel:
- a) Posto Territorial de Aljustrel;
 - b) Posto Territorial de Ervidel;
 - c) Posto Territorial de Ferreira do Alentejo;
 - d) Posto Territorial do Garvão;
 - e) Posto Territorial de Ourique.
- 2) Destacamento Territorial de Almodôvar:
- a) Posto Territorial de Almodôvar;
 - b) Posto Territorial de Castro Verde;
 - c) Posto Territorial de Mértola;
 - d) Posto Territorial de Minas de São Domingos.
- 3) Destacamento Territorial de Beja:
- a) Posto Territorial do Alvito;
 - b) Posto Territorial de Baleizão;
 - c) Posto Territorial de Beja;
 - d) Posto Territorial de Beringel;
 - e) Posto Territorial de Cuba;
 - f) Posto Territorial de Pedrógão;
 - g) Posto Territorial da Salvada;
 - h) Posto Territorial da Vidigueira;
 - i) Posto Territorial de Vila Alva.
- 4) Destacamento Territorial de Moura:
- a) Posto Territorial da Amareleja;
 - b) Posto Territorial de Barrancos;
 - c) Posto Territorial de Brinches;
 - d) Posto Territorial de Moura;

- e) Posto Territorial de Pias;
 - f) Posto Territorial da Safara;
 - g) Posto Territorial de Santo Aleixo da Restauração;
 - h) Posto Territorial de Serpa;
 - i) Posto Territorial de Sobral da Adiça;
 - j) Posto Territorial de Vila Nova de São Bento;
 - l) Posto Territorial de Vila Verde de Ficalho.
- 5) Destacamento Territorial de Odemira:
- a) Posto Territorial de Colos;
 - b) Posto Territorial de Odemira;
 - c) Posto Territorial de Sabóia;
 - d) Posto Territorial de São Luís;
 - e) Posto Territorial de São Teotónio;
 - f) Posto Territorial de Vila Nova de Milfontes.
- 6) Destacamento de Trânsito de Beja:
- a) Posto de Trânsito de Ourique.
- 7) Destacamento de intervenção.
- c) Comando Territorial de Braga**
- 1) Destacamento Territorial de Barcelos:
- a) Posto Territorial de Barcelos;
 - b) Posto Territorial de Barcelos Norte;
 - c) Posto Territorial de Esposende.
- 2) Destacamento Territorial de Braga:
- a) Posto Territorial de Braga;
 - b) Posto Territorial do Prado;
 - c) Posto Territorial de Ruilhe;
 - d) Posto Territorial do Sameiro;
 - e) Posto Territorial de Vila Verde.
- 3) Destacamento Territorial de Fafe:
- a) Posto Territorial de Cabeceiras de Basto;
 - b) Posto Territorial de Celorico de Basto;
 - c) Posto Territorial de Fafe.
- 4) Destacamento Territorial de Guimarães:
- a) Posto Territorial de Caldas das Taipas;
 - b) Posto Territorial de Guimarães (São Torcato);
 - c) Posto Territorial de Lordelo;
 - d) Posto Territorial de Vizela.
- 5) Destacamento Territorial de Póvoa de Lanhoso:
- a) Posto Territorial de Amares;
 - b) Posto Territorial do Gerês;
 - c) Posto Territorial de Póvoa de Lanhoso;
 - d) Posto Territorial de Rossas;
 - e) Posto Territorial de Terras de Bouro;
 - f) Posto Territorial de Vieira do Minho.
- 6) Destacamento Territorial de Vila Nova de Famalicão:
- a) Posto Territorial de Joane;
 - b) Posto Territorial de Riba de Ave;
 - c) Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão.

- 7) Destacamento de Trânsito de Braga:
a) Posto de Trânsito de Fafe.
- 8) Destacamento de intervenção.
- d) Comando Territorial de Bragança**
- 1) Destacamento Territorial de Bragança:
a) Posto Territorial de Bragança;
b) Posto Territorial de Izeda;
c) Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros;
d) Posto Territorial de Morais;
e) Posto Territorial de Rebordelo;
f) Posto Territorial de Vinhais.
- 2) Destacamento Territorial de Miranda do Douro:
a) Posto Territorial de Argozelo;
b) Posto Territorial de Miranda do Douro;
c) Posto Territorial de Mogadouro;
d) Posto Territorial de Sendim;
e) Posto Territorial do Vimioso.
- 3) Destacamento Territorial de Mirandela:
a) Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;
b) Posto Territorial de Mirandela;
c) Posto Territorial de Torre de Dona Chama;
d) Posto Territorial de Vila Flor.
- 4) Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo:
a) Posto Territorial da Alfândega da Fé;
b) Posto Territorial de Freixo de Espada à Cinta;
c) Posto Territorial de Torre de Moncorvo.
- 5) Destacamento de Trânsito de Bragança.
- 6) Destacamento de intervenção.
- e) Comando Territorial de Castelo Branco**
- 1) Destacamento Territorial de Castelo Branco:
a) Posto Territorial de Alcains;
b) Posto Territorial de Castelo Branco;
c) Posto Territorial de Cebolais de Cima;
d) Posto Territorial da Malpica do Tejo;
e) Posto Territorial da Mata;
f) Posto Territorial de São Vicente da Beira;
g) Posto Territorial de Tinalhas;
h) Posto Territorial de Vila Velha de Ródão.
- 2) Destacamento Territorial da Covilhã:
a) Posto Territorial de Belmonte;
b) Posto Territorial de Caria;
c) Posto Territorial da Covilhã;
d) Posto Territorial de Paul;
e) Posto Territorial de Teixoso;
f) Posto Territorial de Tortosendo;
g) Posto Territorial de Unhais da Serra.
- 3) Destacamento Territorial do Fundão:
a) Posto Territorial de Alpedrinha;

- b) Posto Territorial do Fundão;
- c) Posto Territorial de Penamacor;
- d) Posto Territorial de Silvaes;
- e) Posto Territorial de Soalheira.
- 4) Destacamento Territorial de Idanha -a -Nova:
 - a) Posto Territorial de Idanha -a -Nova;
 - b) Posto Territorial do Ladoeiro;
 - c) Posto Territorial do Monsanto;
 - d) Posto Territorial de Rosmaninhal;
 - e) Posto Territorial de Termas de Monfortinho;
 - f) Posto Territorial de Zebreira.
- 5) Destacamento Territorial da Sertã:
 - a) Posto Territorial de Cernache do Bonjardim;
 - b) Posto Territorial de Oleiros;
 - c) Posto Territorial de Proença -a -Nova;
 - d) Posto Territorial da Sertã;
 - e) Posto Territorial de Vila de Rei.

Diário da República, 1.ª série — N.º 242 — 16 de Dezembro de 2008 8849

- 6) Destacamento de Trânsito de Castelo Branco:
 - a) Posto de Trânsito da Covilhã.
- 7) Destacamento de intervenção.

f) Comando Territorial de Coimbra

- 1) Destacamento Territorial de Arganil:
 - a) Posto Territorial de Arganil;
 - b) Posto Territorial de Góis;
 - c) Posto Territorial de Oliveira do Hospital;
 - d) Posto Territorial de Pampilhosa da Serra;
 - e) Posto Territorial da Tábua.
- 2) Destacamento Territorial de Cantanhede:
 - a) Posto Territorial de Ança;
 - b) Posto Territorial de Cantanhede;
 - c) Posto Territorial de Mira;
 - d) Posto Territorial da Praia de Mira;
 - e) Posto Territorial da Tocha.
- 3) Destacamento Territorial de Coimbra:
 - a) Posto Territorial de Condeixa -a -Nova;
 - b) Posto Territorial de Penacova;
 - c) Posto Territorial de Souselas;
 - d) Posto Territorial de Taveiro.
- 4) Destacamento Territorial da Lousã:
 - a) Posto Territorial da Lousã;
 - b) Posto Territorial de Miranda do Corvo;
 - c) Posto Territorial de Penela;
 - d) Posto Territorial de Vila Nova de Poiares.
- 5) Destacamento Territorial de Montemor -o -Velho:
 - a) Posto Territorial de Figueira da Foz Norte;
 - b) Posto Territorial de Maiorca;
 - c) Posto Territorial de Montemor -o -Velho;

- d) Posto Territorial do Paião;
- e) Posto Territorial da Praia de Quiaios;
- f) Posto Territorial de Soure.
- 6) Destacamento de Trânsito de Coimbra:
 - a) Posto de Trânsito da Figueira da Foz.
- 7) Destacamento de intervenção.
- g) Comando Territorial de Évora**
 - 1) Destacamento Territorial de Estremoz:
 - a) Posto Territorial de Arraiolos;
 - b) Posto Territorial de Borba;
 - c) Posto Territorial de Estremoz;
 - d) Posto Territorial de Mora;
 - e) Posto Territorial de Pavia;
 - f) Posto Territorial de Veiros;
 - g) Posto Territorial do Vimieiro.
 - 2) Destacamento Territorial de Évora:
 - a) Posto Territorial da Azaruja;
 - b) Posto Territorial de Évora;
 - c) Posto Territorial de Portel;
 - d) Posto Territorial do Redondo;
 - e) Posto Territorial de São Manços;
 - f) Posto Territorial de São Miguel de Machede.
 - 3) Destacamento Territorial de Montemor -o -Novo:
 - a) Posto Territorial de Alcáçovas;
 - b) Posto Territorial de Cabrela;
 - c) Posto Territorial do Escoural;
 - d) Posto Territorial do Lavre;
 - e) Posto Territorial de Montemor -o -Novo;
 - f) Posto Territorial de São Cristóvão;
 - g) Posto Territorial de Vendas Novas;
 - h) Posto Territorial de Viana do Alentejo.
 - 4) Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz:
 - a) Posto Territorial do Alandroal;
 - b) Posto Territorial de Bencatel;
 - c) Posto Territorial da Granja;
 - d) Posto Territorial do Mourão;
 - e) Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz;
 - f) Posto Territorial de Santiago Maior;
 - g) Posto Territorial de São Romão;
 - h) Posto Territorial do Telheiro;
 - i) Posto Territorial de Vila Viçosa.
 - 5) Destacamento de Trânsito de Évora:
 - a) Posto de Trânsito de Vendas Novas;
 - b) Posto de Trânsito de Estremoz.
 - 6) Destacamento de intervenção.
- h) Comando Territorial de Faro**
 - 1) Destacamento Territorial de Albufeira:
 - a) Posto Territorial de Albufeira;

- b) Posto Territorial de Olhos de Água;
 - c) Posto Territorial de Paderne.
 - 2) Destacamento Territorial de Faro:
 - a) Posto Territorial de Faro;
 - b) Posto Territorial da Fuzeta;
 - c) Posto Territorial de Olhão;
 - d) Posto Territorial de São Brás de Alportel;
 - e) Posto Fiscal do Aeroporto de Faro.
 - 3) Destacamento Territorial de Loulé:
 - a) Posto Territorial de Almancil;
 - b) Posto Territorial de Loulé;
 - c) Posto Territorial da Quarteira;
 - d) Posto Territorial de Salir;
 - e) Posto Territorial de Vilamoura.
 - 4) Destacamento Territorial de Portimão:
 - a) Posto Territorial de Aljezur;
 - b) Posto Territorial de Lagos;
 - c) Posto Territorial do Monchique;
 - d) Posto Territorial de Odeceixe;
 - e) Posto Territorial de Portimão;
 - f) Posto Territorial de Vila do Bispo.
- 8850** *Diário da República, 1.ª série — N.º 242 — 16 de Dezembro de 2008*
- 5) Destacamento Territorial de Silves:
 - a) Posto Territorial de Armação de Pêra;
 - b) Posto Territorial do Carvoeiro;
 - c) Posto Territorial de Lagoa;
 - d) Posto Territorial de São Bartolomeu de Messines;
 - e) Posto Territorial de Silves.
 - 6) Destacamento Territorial de Tavira:
 - a) Posto Territorial de Alcoutim;
 - b) Posto Territorial de Castro Marim;
 - c) Posto Territorial de Martinlongo;
 - d) Posto Territorial de Tavira;
 - e) Posto Territorial de Vila Real de Santo António.
 - 7) Destacamento de Trânsito de Faro:
 - a) Posto de Trânsito de Tavira.
 - 8) Destacamento de Trânsito de Lagos.
 - 9) Destacamento de intervenção.
- h) Comando Territorial da Guarda**
- 1) Destacamento Territorial de Gouveia:
 - a) Posto Territorial de Aguiar da Beira;
 - b) Posto Territorial de Celorico da Beira;
 - c) Posto Territorial de Fornos de Algodres;
 - d) Posto Territorial de Gouveia;
 - e) Posto Territorial de Vila Nova de Tázem.
 - 2) Destacamento Territorial da Guarda:
 - a) Posto Territorial de Gonçalo;
 - b) Posto Territorial da Guarda;

- c) Posto Territorial do Pínzio;
- d) Posto Territorial do Sabugal.
- 3) Destacamento Territorial de Pinhel:
 - a) Posto Territorial de Freixedas;
 - b) Posto Territorial de Freixo de Numão;
 - c) Posto Territorial de Meda;
 - d) Posto Territorial de Pinhel;
 - e) Posto Territorial de Trancoso;
 - f) Posto Territorial de Vila Franca das Naves;
 - g) Posto Territorial de Vila Nova de Foz Côa.
- 4) Destacamento Territorial de Seia:
 - a) Posto Territorial de Loriga;
 - b) Posto Territorial de Manteigas;
 - c) Posto Territorial de Paranhos da Beira;
 - d) Posto Territorial de Seia.
- 5) Destacamento Territorial de Vilar Formoso:
 - a) Posto Territorial de Almeida;
 - b) Posto Territorial de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - c) Posto Territorial de Miuzela;
 - d) Posto Territorial do Soito;
 - e) Posto Territorial de Vilar Formoso.
- 6) Destacamento de Trânsito da Guarda.
- 7) Destacamento de intervenção.
- j) Comando Territorial de Leiria**
 - 1) Destacamento Territorial de Alcobaça:
 - a) Posto Territorial de Alcobaça;
 - b) Posto Territorial da Benedita;
 - c) Posto Territorial de Pataias;
 - d) Posto Territorial de São Martinho do Porto;
 - e) Posto Territorial de Valado de Frades.
 - 2) Destacamento Territorial das Caldas da Rainha:
 - a) Posto Territorial do Bombarral;
 - b) Posto Territorial das Caldas da Rainha;
 - c) Posto Territorial de Óbidos;
 - d) Posto Territorial de Peniche.
 - 3) Destacamento Territorial de Leiria:
 - a) Posto Territorial da Batalha;
 - b) Posto Territorial de Leiria;
 - c) Posto Territorial de Mira de Aire;
 - d) Posto Territorial de Monte Real;
 - e) Posto Territorial de Monte Redondo;
 - f) Posto Territorial de Porto de Mós;
 - g) Posto Territorial da Praia de Pedrógão (*);
 - h) Posto Territorial de São Pedro de Moel;
 - i) Posto Territorial de Vieira de Leiria.
 - 4) Destacamento Territorial de Pombal:
 - a) Posto Territorial de Alvaiázere;
 - b) Posto Territorial de Ansião;

- c) Posto Territorial de Castanheira de Pêra;
 - d) Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos;
 - e) Posto Territorial da Guia;
 - f) Posto Territorial de Pedrógão Grande;
 - g) Posto Territorial de Pombal.
- 5) Destacamento de Trânsito de Leiria:
- a) Posto de Trânsito das Caldas da Rainha.
- 6) Destacamento de intervenção.

l) Comando Territorial de Lisboa

- 1) Destacamento Territorial de Alenquer:

- a) Posto Territorial de Alcoentre;
- b) Posto Territorial de Alenquer;
- c) Posto Territorial de Aveiras;
- d) Posto Territorial de Azambuja;
- e) Posto Territorial do Cadaval;
- f) Posto Territorial da Merceana.

- 2) Destacamento Territorial de Mafra:

- a) Posto Territorial da Ericeira;
- b) Posto Territorial do Livramento;
- c) Posto Territorial de Mafra;
- d) Posto Territorial da Malveira.

- 3) Destacamento Territorial de Sintra:

- a) Posto Territorial de Alcabideche;
- b) Posto Territorial de Colares;
- c) Posto Territorial de Pêro Pinheiro;
- d) Posto Territorial de Sintra;
- e) Posto Territorial de Terrugem.

Diário da República, 1.ª série — N.º 242 — 16 de Dezembro de 2008 **8851**

- 4) Destacamento Territorial de Torres Vedras:

- a) Posto Territorial da Lourinhã;
- b) Posto Territorial de Moita dos Ferreiros;
- c) Posto Territorial de Santa Cruz;
- d) Posto Territorial do Sobral de Monte Agraço;
- e) Posto Territorial de Torres Vedras.

- 5) Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira:

- a) Posto Territorial de Arruda dos Vinhos;
- b) Posto Territorial de Bucelas;
- c) Posto Territorial da Castanheira do Ribatejo;
- d) Posto Territorial de São Julião do Tojal;
- e) Posto Territorial de Vialonga;
- f) Posto Fiscal do Aeroporto de Lisboa;
- g) Posto Fiscal de Alfragide;
- h) Posto Fiscal do Ministério das Finanças.

- 6) Destacamento de Trânsito de Carcavelos.

- 7) Destacamento de Trânsito do Carregado.

- 8) Destacamento de Trânsito de Torres Vedras.

- 9) Destacamento de intervenção.

m) Comando Territorial de Portalegre

- 1) Destacamento Territorial de Elvas:
 - a) Posto Territorial de Arronches;
 - b) Posto Territorial de Campo Maior;
 - c) Posto Territorial de Elvas;
 - d) Posto Territorial de Monforte;
 - e) Posto Territorial de Santa Eulália;
 - f) Posto Territorial de Vila Boim;
 - g) Posto Territorial de Vila Fernando.
- 2) Destacamento Territorial de Nisa:
 - a) Posto Territorial de Alpalhão;
 - b) Posto Territorial de Castelo de Vide;
 - c) Posto Territorial do Gavião;
 - d) Posto Territorial do Marvão;
 - e) Posto Territorial de Montalvão;
 - f) Posto Territorial de Nisa;
 - g) Posto Territorial de Santo António das Areias;
 - h) Posto Territorial de Tolosa.
- 3) Destacamento Territorial de Ponte de Sor:
 - a) Posto Territorial de Avis;
 - b) Posto Territorial de Casa Branca;
 - c) Posto Territorial de Galveias;
 - d) Posto Territorial de Montargil;
 - e) Posto Territorial de Ponte de Sor;
 - f) Posto Territorial de Sousel.
- 4) Destacamento Territorial de Portalegre:
 - a) Posto Territorial de Alter do Chão;
 - b) Posto Territorial de Cabeço de Vide;
 - c) Posto Territorial do Crato;
 - d) Posto Territorial da Fronteira;
 - e) Posto Territorial de Gáfete;
 - f) Posto Territorial de Portalegre.
- 5) Destacamento de Trânsito de Portalegre.
- 6) Destacamento de intervenção.
 - n) Comando Territorial do Porto**
- 1) Destacamento Territorial de Amarante:
 - a) Posto Territorial de Alpendurada;
 - b) Posto Territorial de Amarante;
 - c) Posto Territorial de Baião;
 - d) Posto Territorial de Marco de Canaveses;
 - e) Posto Territorial de Vila Meã.
- 2) Destacamento Territorial de Felgueiras:
 - a) Posto Territorial de Felgueiras;
 - b) Posto Territorial de Freamunde;
 - c) Posto Territorial de Lousada;
 - d) Posto Territorial de Paços de Ferreira;
 - e) Posto Territorial de Vila Cova de Lixa.
- 3) Destacamento Territorial de Matosinhos:
 - a) Posto Territorial da Maia;

- b) Posto Territorial de Matosinhos;
 - c) Posto Territorial de Modivas;
 - d) Posto Territorial da Póvoa do Varzim;
 - e) Posto Territorial de Vila do Conde;
 - f) Posto Fiscal de Pedras Rubras.
- 4) Destacamento Territorial de Penafiel:
- a) Posto Territorial do Lordelo;
 - b) Posto Territorial de Paço de Sousa;
 - c) Posto Territorial de Paredes;
 - d) Posto Territorial de Penafiel;
 - e) Posto Territorial de São Vicente.
- 5) Destacamento Territorial de Santo Tirso:
- a) Posto Territorial de Alfena;
 - b) Posto Territorial de Santo Tirso;
 - c) Posto Territorial da Trofa;
 - d) Posto Territorial de Valongo;
 - e) Posto Territorial de Vila das Aves.
- 6) Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia:
- a) Posto Territorial de Arcozelo;
 - b) Posto Territorial de Avintes;
 - c) Posto Territorial de Canelas;
 - d) Posto Territorial dos Carvalhos;
 - e) Posto Territorial de Fânzeres;
 - f) Posto Territorial de Lever;
 - g) Posto Territorial de Medas.
- 7) Destacamento de Trânsito do Porto:
- a) Posto de Trânsito da Maia.
- 8) Destacamento de Trânsito de Penafiel.
- 9) Destacamento de intervenção.
- o) Comando Territorial de Santarém**
- 1) Destacamento Territorial de Abrantes:
- a) Posto Territorial de Abrantes;
 - b) Posto Territorial da Bemposta;
 - c) Posto Territorial de Constância;
 - d) Posto Territorial de Mação;
 - e) Posto Territorial do Sardoal;
 - f) Posto Territorial do Tramagal.
- 2) Destacamento Territorial de Coruche:
- a) Posto Territorial de Benavente;
 - b) Posto Territorial de Coruche;
 - c) Posto Territorial do Couço;
 - d) Posto Territorial de Marinhais;
 - e) Posto Territorial de Salvaterra de Magos;
 - f) Posto Territorial de Samora Correia.
- 3) Destacamento Territorial de Santarém:
- a) Posto Territorial de Alcanede;
 - b) Posto Territorial de Almeirim;
 - c) Posto Territorial de Alpiarça;

- d) Posto Territorial do Cartaxo;
- e) Posto Territorial de Pernes;
- f) Posto Territorial de Rio Maior;
- g) Posto Territorial de Santarém.
- 4) Destacamento Territorial de Tomar:
 - a) Posto Territorial de Caxarias;
 - b) Posto Territorial de Fátima;
 - c) Posto Territorial de Ferreira do Zêzere;
 - d) Posto Territorial de Ourém;
 - e) Posto Territorial de Tomar.
- 5) Destacamento Territorial de Torres Novas:
 - a) Posto Territorial de Alcanena;
 - b) Posto Territorial da Chamusca;
 - c) Posto Territorial da Golegã;
 - d) Posto Territorial de Torres Novas;
 - e) Posto Territorial de Vila Nova da Barquinha.
- 6) Destacamento de Trânsito de Santarém:
 - a) Posto de Trânsito de Abrantes;
 - b) Posto de Trânsito de Salvaterra de Magos.
- 7) Destacamento de intervenção.

p) Comando Territorial de Setúbal

- 1) Destacamento Territorial de Almada:
 - a) Posto Territorial da Charneca da Caparica;
 - b) Posto Territorial da Costa de Caparica;
 - c) Posto Territorial de Fernão Ferro;
 - d) Posto Territorial de Paio Pires;
 - e) Posto Territorial da Trafaria;
 - f) Posto Fiscal da Banática.
- 2) Destacamento Territorial de Grândola:
 - a) Posto Territorial de Alcácer do Sal;
 - b) Posto Territorial de Azinheira de Barros;
 - c) Posto Territorial da Comporta;
 - d) Posto Territorial de Grândola;
 - e) Posto Territorial de Melides;
 - f) Posto Territorial do Torrão;
 - g) Posto Territorial de Tróia.
- 3) Destacamento Territorial do Montijo:
 - a) Posto Territorial de Alcochete;
 - b) Posto Territorial da Moita;
 - c) Posto Territorial do Montijo;
 - d) Posto Territorial de Santo António da Charneca.
- 4) Destacamento Territorial de Palmela:
 - a) Posto Territorial de Canha;
 - b) Posto Territorial de Palmela;
 - c) Posto Territorial do Pinhal Novo;
 - d) Posto Territorial de Poceirão.
- 5) Destacamento Territorial de Santiago do Cacém:
 - a) Posto Territorial de Alvalade do Sado;

- b) Posto Territorial do Cercal;
- c) Posto Territorial de Ermidas do Sado;
- d) Posto Territorial de Porto Covo (*);
- e) Posto Territorial de Santiago do Cacém;
- f) Posto Territorial de Santo André;
- g) Posto Territorial de Sines.
- 6) Destacamento Territorial de Setúbal:
 - a) Posto Territorial de Alfarim;
 - b) Posto Territorial de Azeitão;
 - c) Posto Territorial da Quinta do Conde;
 - d) Posto Territorial de Sesimbra;
 - e) Posto Territorial de Setúbal.
- 7) Destacamento de Trânsito de Setúbal:
 - a) Posto de Trânsito de Coima;
 - b) Posto de Trânsito de Grândola.
- 8) Destacamento de intervenção.
- q) Comando Territorial de Viana do Castelo**
 - 1) Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez:
 - a) Posto Territorial de Arcos de Valdevez;
 - b) Posto Territorial de Paredes de Coura;
 - c) Posto Territorial de Ponte da Barca;
 - d) Posto Territorial de Ponte de Lima.
 - 2) Destacamento Territorial de Valença:
 - a) Posto Territorial de Melgaço;
 - b) Posto Territorial de Monção;
 - c) Posto Territorial de São Julião do Freixo;
 - d) Posto Territorial de Valença;
 - e) Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira.
 - 3) Destacamento Territorial de Viana do Castelo:
 - a) Posto Territorial de Barroelas;
 - b) Posto Territorial de Caminha;
 - c) Posto Territorial de Lanheses;
 - d) Posto Territorial de Tangil;
 - e) Posto Territorial de Viana do Castelo;
 - f) Posto Territorial de Vila Praia de Âncora.
 - 4) Destacamento de Trânsito de Viana do Castelo:
 - a) Posto de Trânsito de Ponte Lima.
 - 5) Destacamento de intervenção.
- r) Comando Territorial de Vila Real**
 - 1) Destacamento Territorial de Chaves:
 - a) Posto Territorial de Boticas;
 - b) Posto Territorial de Carracedo de Montenegro;
 - c) Posto Territorial de Chaves;
 - d) Posto Territorial de Lebução;
 - e) Posto Territorial de Montalegre;
 - f) Posto Territorial de Valpaços;
 - g) Posto Territorial de Venda Nova;
 - h) Posto Territorial de Vidago.

- 2) Destacamento Territorial de Peso da Régua:
- a) Posto Territorial de Alijó;
 - b) Posto Territorial de Mesão Frio;
 - c) Posto Territorial de Peso da Régua;
 - d) Posto Territorial de Pinhão;
 - e) Posto Territorial de Sabrosa;
 - f) Posto Territorial de Santa Marta de Penaguião.

3) Destacamento Territorial de Vila Real:

- a) Posto Territorial de Cerva;
- b) Posto Territorial de Mondim de Basto;
- c) Posto Territorial de Murça;
- d) Posto Territorial de Pedras Salgadas;
- e) Posto Territorial de Ribeira de Pena;
- f) Posto Territorial de Vila Pouca de Aguiar;
- g) Posto Territorial de Vila Real.

4) Destacamento de Trânsito de Vila Real:

- a) Posto de Trânsito de Chaves.

5) Destacamento de intervenção.

s) Comando Territorial de Viseu

1) Destacamento Territorial de Lamego:

- a) Posto Territorial de Armamar;
- b) Posto Territorial de Cinfães;
- c) Posto Territorial de Lamego;
- d) Posto Territorial de Resende;
- e) Posto Territorial de Souselo;
- f) Posto Territorial de Tarouca.

2) Destacamento Territorial de Mangualde:

- a) Posto Territorial do Avelal;
- b) Posto Territorial de Canas de Senhorim;
- c) Posto Territorial de Mangualde;
- d) Posto Territorial de Nelas;
- e) Posto Territorial de Penalva do Castelo;
- f) Posto Territorial do Sátão.

3) Destacamento Territorial de Moimenta da Beira:

- a) Posto Territorial de Moimenta da Beira;
- b) Posto Territorial de Penedono;
- c) Posto Territorial de São João da Pesqueira;
- d) Posto Territorial de Sernancelhe;
- e) Posto Territorial do Tabuaço;
- f) Posto Territorial de Vila Nova de Paiva.

4) Destacamento Territorial de Santa Comba Dão:

- a) Posto Territorial de Campo de Besteiros;
- b) Posto Territorial de Caramulo;
- c) Posto Territorial de Carregal do Sal;
- d) Posto Territorial de Mortágua;
- e) Posto Territorial de Santa Comba Dão;
- f) Posto Territorial de Tondela.

5) Destacamento Territorial de Viseu:

- a) Posto Territorial de Castro Daire;
- b) Posto Territorial de Oliveira de Frades;
- c) Posto Territorial de São Pedro do Sul;
- d) Posto Territorial de Torredeita;
- e) Posto Territorial de Viseu;
- f) Posto Territorial de Vouzela.
- 6) Destacamento de Trânsito de Viseu:
 - a) Posto de Trânsito de Santa Comba Dão.
- 7) Destacamento de intervenção.
- f) Comando Territorial dos Açores**
 - 1) Destacamento Territorial de Angra do Heroísmo:
 - a) Posto Territorial da Praia (Graciosa);
 - b) Posto Territorial da Praia da Vitória (Terceira);
 - c) Posto Territorial das Velas (São Jorge).
 - 2) Destacamento Territorial da Horta:
 - a) Posto Territorial do Corvo;
 - b) Posto Territorial da Horta (Faial);
 - c) Posto Territorial de Santa Cruz das Flores;
 - d) Posto Territorial de São Roque do Pico (Pico).
 - 3) Destacamento Territorial de Ponta Delgada:
 - a) Posto Territorial de Vila do Porto (Santa Maria);
 - b) Posto Territorial de Ponta Delgada (São Miguel).
- u) Comando Territorial da Madeira**
 - 1) Destacamento Territorial do Funchal:
 - a) Posto Territorial do Funchal;
 - b) Posto Territorial de Porto Santo;
 - c) Posto Territorial de São Vicente;
 - d) Posto Fiscal do Aeroporto do Funchal;
 - e) Posto Fiscal da Zona Franca da Madeira.
 - (*) Postos sazonais.

ANEXO II

Dispositivo da Unidade de Controlo Costeiro

- 1) Destacamento de Controlo Costeiro de Matosinhos:
 - i) Subdestacamento de Matosinhos;
 - ii) Subdestacamento de Caminha;
 - iii) Subdestacamento de Esposende.
- 2) Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz:
 - i) Subdestacamento da Figueira da Foz;
 - ii) Subdestacamento de Aveiro;
 - iii) Subdestacamento da Nazaré.
- 3) Destacamento de Controlo Costeiro de Lisboa:
 - i) Subdestacamento de Lisboa;
 - ii) Subdestacamento de Peniche;
 - iii) Subdestacamento da Fonte da Telha;
 - iv) Subdestacamento de Setúbal.
- 4) Destacamento de Controlo Costeiro de Sines:

- i)* Subdestacamento de Sines;
 - ii)* Subdestacamento de Vila Nova de Milfontes;
 - iii)* Subdestacamento de Aljezur.
- 5) Destacamento de Controlo Costeiro de Olhão:
- i)* Subdestacamento de Olhão;
 - ii)* Subdestacamento de Portimão;
 - iii)* Subdestacamento de Vila Real de Santo António.
- 6) Destacamento de Vigilância Móvel, de âmbito nacional.

ANEXO III

Dispositivo da Unidade de Acção Fiscal

- 1) Destacamento de Acção Fiscal do Porto, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.
- 2) Destacamento de Acção Fiscal de Coimbra, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu.
- 3) Destacamento de Acção Fiscal de Lisboa, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Lisboa, Santarém, Setúbal e Leiria.
- 4) Destacamento de Acção Fiscal de Évora, responsável pelo cumprimento da missão da unidade nos distritos de Évora, Beja e Portalegre.
- 5) Destacamento de Acção Fiscal de Faro, responsável pelo cumprimento da missão da unidade no distrito de Faro.
- 6) Destacamento de Pesquisa, de âmbito nacional.